



RECOMENDAÇÃO Nº 001/2020 – OUVIDORIA

*Trata-se de recomendação sobre a ocorrência reiterada
de episódios de assédio moral e sexual envolvendo a
comunidade acadêmica do IFSC.*

A Ouvidoria Pública tem como finalidade estimular a participação e a conscientização da população sobre o direito de receber um serviço público de qualidade.

Faz parte das atribuições da Ouvidoria informar adequadamente à direção do órgão público sobre os indicativos de riscos de forma a contribuir para o aperfeiçoamento da gestão e melhoria da prestação do serviço público.

A função do Ouvidor está baseada nos princípios constitucionais presentes no artigo 37, que são: legitimidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência. A ele cabe a missão de promover a realização dos direitos humanos no âmbito das diferentes organizações.

O Ouvidor deve atuar como porta-voz do cidadão, agindo contra qualquer violação de direitos, abuso de poder, erros, omissões, negligências e decisões injustas. Seu trabalho torna a Administração Pública mais eficiente e transparente, e, seus agentes, mais responsáveis em suas decisões.

As informações encontradas no conteúdo das manifestações são essenciais para a avaliação de políticas e serviços públicos da instituição. Nesse sentido identificamos situações recorrentes, dúvidas mais comuns, ou aspectos que geraram a necessidade de reflexão sobre os procedimentos e fluxos adotados pela gestão.

É importante salientar que a Lei nº 13.460/2017 destaca o dever da ouvidoria em avaliar as manifestações recorrentes e informar a autoridade máxima do órgão quanto a detecção de falhas e sugerir melhorias na prestação dos serviços públicos.

Ao analisar as demandas que aportaram junto a Ouvidoria Geral, Assessoria de Correição e Transparência e Comissão de Ética do IFSC, nos últimos dois anos (2018 a 2020), é possível verificar que o tema assédio sexual e assédio moral são recorrentes, assim como suas variações de classificação, como violação, falta de urbanidade, conduta escandalosa, incontinência pública, manifestação de apreço ou despreço e conduta incompatível com a moralidade do servidor público

Com relação às denúncias que envolvem servidores públicos federais o fluxo e seus procedimentos encontram-se bem definidos na instituição, sendo as manifestações apuradas pela Assessoria de Correição e Transparência e Comissão de Ética do IFSC.



No que diz respeito às ocorrências que envolvem discentes, os procedimentos de acolhimento, acompanhamento e apuração dos fatos narrados pelos alunos junto aos Núcleos Pedagógicos, não se encontram definidos de forma institucionalizada. Este fato foi evidenciado recentemente em função do registro de solicitação de informação cadastrado sob o Protocolo e-Sic n. 23480010946202086, onde o solicitante requeria a disponibilização dos números relativos a quantidade de ocorrências de violência (física, verbal, sexual e psicológica) que aconteceram em cada campus do IFSC, a partir do ano de 2016 até o ano de 2019. Tanto a violência que acontece de aluno com aluno, professor com aluno, aluno com os demais funcionários das instituições. Em resposta a Diretoria de Assuntos Estudantis do IFSC informou que não dispomos desses dados institucionalmente sistematizados.

Outro aspecto que requer nossa atenção é a inexistência de uma Política Institucional de combate e prevenção ao assédio moral e sexual, o que ficou evidenciado na demanda registrada no Serviço de acesso a informação e-SIC sob o protocolo n. 23480000719202042 onde o solicitante questiona se a instituição tem, já teve ou tem planos de criar qualquer tipo de estrutura interna específica de combate ao assédio sexual, discriminação sexual e crimes sexuais contra a comunidade estudantil (discente/docente). Em resposta o IFSC informou que a instituição não possui órgão específico para tratar da pauta Assédio, sendo a Ouvidoria do IFSC o canal oficial para denúncias.



De outubro de 2018 a julho 2020 na plataforma Fala.BR foram registradas 29 manifestações que versavam sobre ocorrência de assédio, seja moral ou sexual, no IFSC.

Entre 2017 e 2019 a Assessoria de Correição e Transparência instaurou oito procedimentos disciplinares para apuração de assédio e violência sexual contra alunos.

Na Comissão de Ética do IFSC os processos instaurados em sua grande maioria versam sobre conduta antiética relacionada a comportamento assediador e violento seja de ordem moral ou sexual.

Em roda de conversa promovida pela Direção Geral do Campus Criciúma em 10/06/2020, a Ouvidoria foi convidada para trabalhar o tema assédio moral e sexual e o papel da Ouvidoria. Este evento era aberto para toda comunidade escolar por meio do google meet, registraram em média 33 participantes, praticamente a totalidade dos questionamentos e relatos foram realizados por alunos do curso de automação daquela Campus. Estes alunos afirmaram terem sofrido algum tipo de violência na Instituição, tendo por agentes servidores do IFSC ou outros discentes. Afirmaram que recorriam às redes sociais para debater as ocorrências, porque não possuíam confiança na Instituição, por acharem ser um ambiente corporativo e que as denúncias “*não dariam em nada*”. Foi perceptível as marcas profundas deixadas nas vítimas da violência.



Relatos sobre ocorrência de homofobia, racismo e xenofobia, além dos assédios de cunho sexual, são recorrentes junto à ouvidoria e outros canais da instituição, como já foi apontado de Diretoria de Comunicação do IFSC em 2019, contudo percebe-se que este número de manifestações é inferior ao número de ocorrências. Neste contexto pode-se observar uma falta de confiança da vítima na Instituição, para lhe encorajar a denunciar as inúmeras violências.

Por outro lado as profissionais do Núcleo Pedagógico não possuem um protocolo definido e institucionalizado de como acolher e apurar tais ocorrências, muito menos, contam com um controle que viabilizem a disponibilização de dados institucionais sobre o tema. As ações limitam-se ao atendimento no núcleo, quando há a procura das vítimas, não sendo levados ao conhecimento das áreas de apuração e/ou de gestão de ensino tais fatos, não existe compilação de dados.

As Comissões de Direitos Humanos dos *Campi* pouco reportam tais fatos à ouvidoria e/ou demais áreas que possuem a atribuição apuratória. Neste período somente o Comitê de Direitos Humanos de Jaraguá do Sul nos relatou episódio de assédio moral.

Palestras e debates sobre o tema não se demonstram eficazes e exitosas na prevenção e combate à esta natureza de violência, quando nos deparamos com manifestações públicas em redes sociais, que denunciam agressores e expõem as vítimas (alunos). A vítima prefere expor sua dor e sua revolta em redes sociais, ou perante o Ministério Público



Federal, por talvez entenderem que tais exposições públicas lhe garantem, em tese, a não impunidade institucional.

Diante deste contexto, não podemos fechar os olhos para tal realidade, a instituição não deve ficar inerte, pois somos responsáveis solidários no combate e prevenção a toda natureza de violência ocorrida em nossas dependências ou que envolvam nossa instituição, sob pena de incorrerem em violência institucional.

A Violência Institucional é aquela praticada nas instituições prestadoras de serviços públicos como hospitais, postos de saúde, escolas, delegacias, judiciário. É perpetrada por agentes que deveriam proteger as mulheres vítimas de violência garantindo-lhes uma atenção humanizada, preventiva e também reparadora de danos.

Frente ao exposto apontamos como fator de risco:

- a) a instituição não possuir, de forma institucionalizada, uma política de combate e prevenção ao assédio e violência, seja ele moral e/ou sexual, em sua mais ampla concepção.
- b) a instituição não possuir um protocolo institucional (fluxo e procedimento padrão) de atendimento aos casos de violência e assédio junto aos Núcleos Pedagógicos, bem como, quanto a apuração dos fatos relacionados aos atos ocorridos entre os discentes.



Ao analisarmos as demandas que chegam à Ouvidoria, e com base nos dados que encontram-se disponíveis para consulta nas plataformas Fala.BR, e-sic, CGU-PAD e controles da Comissão de Ética, constatamos que há indícios de que existe a necessidade de ser efetuado trabalho direcionado para este tema, com adequação do serviço prestado conforme a legislação vigente.

Diante deste contexto e,

CONSIDERANDO a Normativa nº 5, de 18 de junho de 2018, em conformidade com o Art. 4º, “Compete às unidades de Ouvidoria, dentre outras atribuições:” [...] “VI – produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria, para subsidiar recomendações e propostas de medidas para aprimoramento da prestação dos serviços e correção de falhas”;

CONSIDERANDO a Constituição Federal brasileira no inciso III de seu Art. 1º;

CONSIDERANDO a Constituição Federal brasileira nos Art. 3º, inciso IV, e artigo 5º, inciso V;

CONSIDERANDO que a honra, a imagem, a dignidade e a liberdade fazem parte dos direitos fundamentais garantidos na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o Art. 216-A do Código Penal;

CONSIDERANDO a Lei 8.112/90, especialmente no que concernem os Artigos 116 e 117;



CONSIDERANDO a Lei 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto 1.171/94 que Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO a Convenção nº 155, de 1981, da Organização Internacional do Trabalho (OIT);

CONSIDERANDO que as denúncias e reclamações encaminhadas à Ouvidoria do IFSC, dão conta de que os procedimentos de acolhimento, acompanhamento e apuração dos fatos narrados pelos alunos junto aos Núcleos Pedagógicos, não se encontram definidos de forma institucionalizada.

CONSIDERANDO que a demora na definição desses fluxos possam causar danos irreparáveis ao estudante vítima de assédio;

CONSIDERANDO o risco de responsabilização da Instituição por sua inércia frente ao ilícito.

A Ouvidoria do IFSC **RESOLVE**:

RECOMENDAR ao Senhor Reitor *por tempore* do IFSC:

1. a disponibilização de dados quantitativos das manifestações e ocorrências de atendimentos que tratem da ocorrência de assédio moral e/ou sexual, em formato aberto que possibilite a utilização pela gestão e o controle social pelos usuários;



2. a avaliação dos pontos recorrentes das manifestações dos usuários/vítimas e a divulgação das providências adotadas pelo órgão, seja em forma de política institucional e seus desmembramentos como: campanha permanente, capacitação dos servidores quanto ao tema, desenvolvimento da confiança entre os membros da comunidade e a instituição, de forma a garantir a preservação da vítima e desconstruir a cultura de impunidade;
3. Dar ampla divulgação no âmbito do IFSC sobre esta Recomendação.

Permanecemos a disposição para prestarmos os esclarecimentos que se fizerem necessária.

Ouvidoria, 08 de julho de 2020.

Ádila Marcia Antunes da S. da Rosa
Ouvidora Geral do IFSC
Portaria nº 670 de 11/02/2020